
ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº882/2023

*DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI
474/2009 – CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DO IDOSO –CMDI, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º.A Lei Municipal nº 474, 24 de junho de 2009, que cria o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI – passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.4º.....

I – De Órgãos e Entidades Governamentais:

Representante da Secretaria da Assistência Social;

Representante da Secretaria da Educação;

Representante da Secretaria da Saúde.

D) (revogado).

II – Do Usuário e Entidade não Governamentais (ONG’S):

3 (três) representantes de entidades que tenham suas atividades relacionadas ou afins a defesa dos direitos dos idosos.

“Art. 5º. Os membros titulares do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, e respectivos suplentes, serão indicados pelo Secretário (a) Municipal da Assistência Social, e nomeados pelo Prefeito, devendo a indicação observar a seguinte forma:

.....
Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 15 de março de 2023.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandy Thiemy Tabutti

Código Identificador:BC8A6AE1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 17/03/2023. Edição 3168

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>